



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 60/2023/GP

Votuporanga/SP, 24 de novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Considerando que os atos que envolvem a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.

No entanto, como bem vemos, nosso Poder Legislativo atualmente carece em termos práticos de divulgação dos seus atos.

Neste sentido, faz-se a contratação de serviços de divulgação pela imprensa, jornalística, bem como, e através de portais eletrônicos de notícias de boa visualização, que buscam dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Legislativo de Votuporanga, uma vez referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades de interesse público, desenvolvidas por esta Casa Município.

Assim, solicito assim, deste Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio que realize nova pesquisa de preços, acerca da possível contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade dos atos do Poder Legislativo, e, ou publicidade institucional, para veiculação por meio de jornal escrito impresso de forma colorida e conjuntamente através de portais eletrônicos de notícias, devendo seguir os seguintes parâmetros mínimos:

- Serviço de divulgação de publicidade dos atos do Poder Legislativo e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa e colorida, por meio de Jornal de circulação dentro do Município e conjuntamente em portal eletrônico de notícia;
- Os jornais impressos deverão ter circulação no território do município com no mínimo 05 (cinco) edições semanais, e, com divulgação de conteúdo local, devendo conter espaço destinado às publicações legais;
- A empresa eventualmente contratada, deverá ter suas publicações na disposição vertical, tomando todas as colunas do alto até a metade da página, ou da metade até embaixo da página (meia página);

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- As publicações deverão serem feitas em páginas internas, e, quando solicitado pela Câmara, e, contiver destaque da matéria, na capa do jornal, e, concomitantemente na página do site do referido meio de comunicação.

Respeitosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Ao Senhor
WILSON DA SILVA BORGES
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

